ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO
Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei nº 930/2009-GP/PMSJM

Torna obrigatória a afixação em todos os prédios públicos Municipais de painel informando os meios de acesso aos serviços oferecidos a população pelo Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MIPIBU, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Por este Projeto de Lei torna-se obrigatório a afixação, em todos os prédios públicos Municipais, de painel informando os meios de acesso aos serviços oferecidos a população pelo Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria e suplementada se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 30 (Trinta dias) a partir da data de sua promulgação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Mipibu/RN, 09 de outubro de 2009.

NORMA FERREIRA CALDAS
Prefeita Municipal